



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-00

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 360/2015.

SÚMULA:“Aprova o Plano Municipal de Educação - PME de Alto Paraíso para o período de 2015 a 2025 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei nº 13.005/2014.

Art. 2º As diretrizes do PME foram estabelecidas em consonância com as diretrizes do PNE, a saber:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-00

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º A execução do Plano Municipal de Educação se pautará pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a sociedade civil.

§ 1º O Poder Público Municipal exercerá papel indutor na implementação dos objetivos e metas estabelecidos neste plano.

§ 2º A partir da vigência desta Lei, as instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, inclusive nas modalidades de Educação para Jovens e Adultos e Educação Especial, integrantes da Rede Municipal de Ensino, em articulação com a Rede Estadual e Privada, que compõem o Sistema Estadual de Ensino, deverão organizar seus planejamentos e desenvolver suas ações educativas, com base no Plano Municipal de Educação.

Art. 5º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência o diagnóstico realizado com os dados do censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-00

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Art. 6º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I – Secretaria Municipal da Educação - SME;

II - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;

III - Conselho Municipal de Educação - CME;

IV – Fórum Municipal de Educação.

§ 1º Compete ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a Secretaria Municipal de Educação – SME, publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei.

§ 3º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-00

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Art. 7º O município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas.

Art. 8º Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 1º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 2º Caberá ao Poder Legislativo Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vista, à correção de deficiências e distorções.

Art. 9º O Município aprovará lei específica que disciplinará a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 10 O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais e do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME a fim de viabilizar sua plena execução.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-00

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Art. 11 Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 12 Os planos plurianuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 13 O Poder Público Municipal se empenhará na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO -
ESTADO DO PARANÁ, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2015.

Maria Aparecida Zanuto Faria
Prefeita Municipal



ANEXO ÚNICO

PME

**PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

2015-2025



PME
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI Nº /2015

ALTO PARAÍSO
JUNHO DE 2015



MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA

Prefeita Municipal

LUIS ELIZEU DOS SANTOS

Vice-Prefeito

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

Presidente da Câmara de Vereadores

FABIANE CARDOSO ZAGOTO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

EUDINETE DA SILVA PEDROTA

Coordenadora da Elaboração do Plano Municipal de Educação

INSTITUTO MAKRO

Consultoria Educacional



COMISSÃO COORDENADORA

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Fabiane Cardoso Zagoto

Suplente: Eudinete da Silva Pedrota

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Valdete Benassi Paulino

Suplente: Leila Aparecida Hernaczki de Souza

Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Carmem Lúcia da Silva Oliveira

Suplente: Maria Aparecida dos Santos

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Márcia Juliana Nogueira da Silva

Suplente: Ana Cristina Formigone dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular: Marleide Pereira da Silva Lopes

Suplente: Suziane Gonçalves Reina

Representantes da Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE:

Titular: Lucia Maldonado

Suplente: Maria Dalvani Castro Barros de Souza

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Paraíso:

Titular: José Carlos dos Santos

Suplente: Sílvia Carla de Oliveira Amorim



Representantes do Conselho Municipal do FUNDEB:

Titular: Ameriza Ferreira Dias

Suplente: Samuel Santana Marko

Representantes do Conselho Municipal de Alimentação - CAE:

Titular: Cinthia Layse Zagoto

Suplente: Joselaine Martins de Souza

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

Titular: Inajara Jenisch Lucena

Suplente: Márcia Juliana Nogueira da Silva

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Lidia de Jesus Faria Ribeiro

Suplente: Alessandra Rosa Teixeira

Representantes dos Conselhos Escolares das Instituições Educacionais:

Titular: Daiane Rubio de Amorim Fonseca da Silva

Suplente: Vânia Maria Garcia Rosa

Representantes dos Professores da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Silvana Dalla Santini

Suplente: Shyrleine Aparecida Pedrota Tinti

EQUIPE TÉCNICA

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Fabiane Cardoso Zagoto



Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

Valdete Benassi Paulino

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Márcia Juliana Nogueira da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Suziane Gonçalves Reina

Representantes dos Professores da Rede Estadual de Ensino:

Cleodete R. da Silva Avanci



COMISSÕES TEMÁTICAS

HISTÓRICO E CONTEXTO ATUAL DO MUNICÍPIO

Maria Valderiza Pereira

Edelvite Alves de Oliveira

Eudinete da Silva Pedrota

EDUCAÇÃO INFANTIL

Leila Aparecida Hernaczki de Souza

Luzia de Medeiros Maldonado

Daiane Rubio Amorim Fonseca da Silva

Ana Cristina Formigone Dos Santos

ENSINO FUNDAMENTAL

Carmem Lúcia da Silva Oliveira

Vania Maria Garcia Rosa

Maria Valderiza Pereira

Silvana Dalla Santine

Rosangela Cristina Jakubowski

Nilton Aparecido da Silva

Maria Aparecida dos Santos

Cleodete R. da Silva Avanci

Inajara Jenisck Lucena

ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Cleodete R. da Silva Avanci

Ana Cristina Formigone Dos Santos

Inajara Jenisck Lucena

Marcelo Eduardo da Silva



EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

Lucia de Medeiros Maldonado

Terezinha Marli Bergonzini Silva

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Cleuza Fernandes de Oliveira

Nalva Lucinalva Silva de Oliveira

Edelvite Alves de Oliveira

Cleodete R. da Silva Avanci

Nilton Aparecido da Silva

Inajara Jenisck Lucena

Ana Cristina Formigone Dos Santos

EDUCAÇÃO SUPERIOR

Cinthia Layse Zagoto

Silvana Dalla Santine

Samuel Santana Marko

Lucia de Medeiros Maldonado

Nilton Aparecido da Silva

FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Ana Cristina Formigone Dos Santos

Vania Maria Garcia Rosa

Maria Valderiza Pereira

Leila Aparecida Hernaczki De Souza

Daiane Rubio Amorim Fonseca da Silva

Samuel Santana Marko

Silvana Dalla Santine

Ameriza Ferreira Dias Inoue



Carmem Lúcia da Silva Oliveira

Maria Aparecida dos Santos

Fabiane Cardoso Zagoto

Luzia de Medeiros Maldonado

GESTÃO DEMOCRÁTICA

Fabiane Cardoso Zagoto

Cleodete R. da Silva Avanci

Eudinete Da Silva Pedrota

Lucia de Medeiros Maldonado

Silvana Dalla Santine

Inajara Jenisck Lucena

Leila Aparecida Hernaczki De Souza

Cinthia Layse Zagoto

Lucinalva Silva de Oliveira

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Suziane Gonçalves Reina

Fabiane Cardoso Zagoto

Eudinete da Silva Pedrota

Samuel Santana Marko

Renato Aparecido Gonçalves Jorge

Lucia de Medeiros Maldonado

Gelleard Américo Dala Bernardina



MENSAGEM

O Plano Municipal de Educação – PME é um plano que contempla metas e estratégias para melhorar a educação do município em um período de dez anos. Esse plano é resultado de estudos realizados com representantes de vários setores da sociedade e, reflete os anseios, interesses e necessidades da população de Alto Paraíso.

Sua elaboração representa um avanço no que diz respeito à valorização da educação e da formação do sujeito. Significa o desejo de alcançar qualidade no ensino e promover uma educação emancipatória para os cidadãos, promovendo as condições elementares para uma participação ativa na sociedade, no trabalho e na vida de cada indivíduo.

O PME ao estabelecer as metas e as estratégias, levou em consideração a trajetória histórica do município e da educação aqui ofertada. Teve como ponto de partida um diagnóstico da realidade do município, ponderando os aspectos socioeconômicos, políticos e culturais da cidade. Buscou articular os interesses e necessidades de seus munícipes com as exigências legais vigentes. Assim, respondem as requisições legais, atendendo a Constituição de Federal de 1988 no que concerne na elaboração do planejamento educacional, bem como o Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005/2014 e a Lei de diretrizes e Bases da Educação – LDBEN, Lei nº. 9.394/1996.

A elaboração do PME também respeitou os princípios da Gestão Democrática e contou com a participação da comunidade em todo o seu processo de construção, desde as conferências, fóruns e reuniões para ouvir a população até a composição de comissões que se debruçaram sobre sua elaboração objetivando propor metas que possibilitassem o estabelecimento de uma educação de qualidade para todos os estabelecimentos de ensino, públicos e privados envolvendo os dois níveis de ensino (Educação Básica e Ensino Superior) e as modalidades de ensino (Educação



Especial, Educação à Distância, Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo, Educação Indígena, Ensino Profissionalizante).

Assim o PME de Alto Paraíso, reflete um trabalho coletivo de interesses comuns que visam alcançar um processo formativo significativo para sua população, que supere dificuldades, vença desafios e torne sua população crítica e consciente do papel que deve desempenhar na sociedade em que está inserida. Reafirma o direito à educação e garante a operacionalização das políticas educativas. Todavia, cabe ressaltar que, o PME não é da Secretaria Municipal de Educação ou do governo do município, o plano é do município como um todo e, em função disso para que obtenha sucesso, necessita do envolvimento e comprometimento de todos em sua execução, acompanhamento e avaliação.

O PME se fundamentou no PNE/14 e, assim como este documento e constitui-se da seguinte forma:

- a) pelas diretrizes para a gestão e o financiamento da educação;
- b) pelas diretrizes e metas para cada nível e modalidade de ensino;
- c) pelas diretrizes e metas para a formação e valorização do magistério e demais profissionais da educação, nos próximos dez anos.

A aprovação do Plano Municipal de Educação e sua implementação ultrapassam o atendimento a uma exigência legal, vai além, estabelece um caminho para uma mudança no panorama educacional do município contribuí para o alcance de uma educação de qualidade e superação das dificuldades identificadas no campo educacional de Alto Paraíso.

María Aparecida Zanuto Faria

Prefeita Municipal



MINUTA

LEI Nº -----, DE -----DE JUNHO DE 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei nº 13.005/2014.

Art. 2º As diretrizes do PME foram estabelecidas em consonância com as diretrizes do PNE, a saber:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;



VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º A execução do Plano Municipal de Educação se pautará pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a sociedade civil.

§ 1º O Poder Público Municipal exercerá papel indutor na implementação dos objetivos e metas estabelecidos neste plano.

§ 2º A partir da vigência desta Lei, as instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, inclusive nas modalidades de Educação para Jovens e Adultos e Educação Especial, integrantes da Rede Municipal de Ensino, em articulação com a Rede Estadual e Privada, que compõem o Sistema Estadual de Ensino, deverão organizar seus planejamentos e desenvolver suas ações educativas, com base no Plano Municipal de Educação.

Art. 5º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência o diagnóstico realizado com os dados do censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.



Art. 6º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I – Secretaria Municipal da Educação - SME;
- II - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;
- III - Conselho Municipal de Educação - CME;
- IV – Fórum Municipal de Educação.

§ 1º Compete ainda, às instâncias referidas no caput:

- I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações;
- II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a Secretaria Municipal de Educação – SME, publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei.

§ 3º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.



Art. 7º O município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas.

Art. 8º Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 1º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 2º Caberá ao Poder Legislativo Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vista, à correção de deficiências e distorções.

Art. 9º O Município aprovará lei específica que disciplinará a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 10 O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais e do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11 Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Nacional de Educação



a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 12 Os planos plurianuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 13 O Poder Público Municipal se empenhará na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, em _____, de _____ de 2015.

Maria Aparecida Zanuto Faria

Prefeita Municipal



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	15
1 HISTÓRICO E CONTEXTO ATUAL DO MUNICÍPIO	21
1.1 Aspectos Históricos	21
1.2 Aspectos Geográficos e Demográficos	24
1.3 Aspectos Educativos e Socioeconomicos	26
2 METAS ESTRATÉGIAS	39
META 1 EDUCAÇÃO INFANTIL	39
META 2 ENSINO FUNDAMENTAL.....	41
META 3 ENSINO MÉDIO	43
META 4 EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA.....	44
META 5 ALFABETIZAÇÃO	46
META 6 EDUCAÇÃO INTEGRAL.....	47
META 7 APRENDIZADO ADEQUADO NA IDADE CERTA.....	49
META 8 ESCOLARIDADE MÉDIA.....	52
META 9 ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO DE JOVENS E ADULTOS.....	54
META 10 EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.....	55
META 11 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.....	56
META 12 EDUCAÇÃO SUPERIOR.....	57
META 13 PÓS-GRADUAÇÃO.....	58
META 14 FORMAÇÃO DE PROFESSORES.....	59
META 15 FORMAÇÃO CONTINUAD E PÓS-GRADUAÇÃO DE PROFESSORES.....	59
META 16 VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR.....	60
META 17 PLANO DE CARREIRA DOCENTE.....	60
META 18 GESTÃO DEMOCRÁTICA.....	61
META 19 FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO.....	63
3 REFERÊNCIAS.....	64
ANEXO - SÍNTESE DOS INDICADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....	67



APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação – PME é uma resposta às exigências e normas legais da educação. É o atendimento das determinações das políticas educativas que visam estabelecer parâmetros e condições para o alcance de um ensino de qualidade. Mas, é também um avanço no campo educacional no que diz respeito a pensar e organizar a educação conforme interesses e necessidades da população a qual será ofertada. Representa uma conquista dos educadores que sempre almejavam um ensino de caráter emancipatório e democrático.

O plano foi elaborado seguindo os princípios da Gestão Democrática, fato esse que possibilitou a participação da comunidade em todo o seu processo de elaboração, desde o momento de identificar e diagnosticar a realidade educacional do município até a elaboração das metas e estratégias que deverão conduzir a educação nos próximos dez anos. A participação da população agregou valor ao plano, pois possibilitou que este respeitasse as particularidades da cidade a qual se destina.

O processo de elaboração do PME contou com a reflexão e o esforço de vários representantes da sociedade, de instituições públicas e privadas e foi amplamente discutido por meio de conferências e reuniões públicas. Partiu de um mapeamento da realidade do município que, considerou os aspectos econômicos, sociais, políticos e culturais de Alto Paraíso, bem como os interesses e necessidades educacionais de seus munícipes.

O PME foi elaborado em consonância com a legislação vigente, respeitando, portanto, as seguintes leis: Constituição Federal de 1988; Lei nº 13.005/14 – PNE e Lei nº 9.394/96 – LDBEN. Seu sucesso está vinculado ao comprometimento e participação de todos os envolvidos na sua elaboração, independente da etapa ou nível de escolarização que atue. Conta com o acompanhamento e avaliação da



comunidade e com os recursos orçamentários necessários, assim como com uma proposta educacional que promova um ensino significativo aos estudantes com metodologias adequadas a uma assimilação ativa dos saberes escolares.

Assim como o PNE/14, o PME de Alto Paraíso teve como fio condutor em sua elaboração as dez diretrizes que norteiam sua elaboração, são elas:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País.
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

É importante ressaltar que o Plano Municipal de Educação não é um documento declarativo elaborado pelos responsáveis políticos do município. Trata-se da construção de um projeto educativo que visa à integração de dinâmicas relacionadas com as iniciativas de todos os membros da comunidade educativa, tendo por finalidade principal dotar os estabelecimentos de ensino de educação infantil, educação de jovens e adultos, educação especial e ensino fundamental de um recurso que favoreça a relação da Secretaria Municipal de Educação e a comunidade.



A aprovação e implementação do PME é, nesse sentido, uma necessidade de atender à legislação educacional vigente e contribuir para que significativos avanços e conquistas ocorram na educação municipal.

Fabiane Cardoso Zagoto

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



1. HISTÓRICO E CONTEXTO ATUAL DO MUNICÍPIO

1.1 ASPECTOS HISTÓRICOS

A região de Alto Paraíso foi descoberta e colonizada pela COBRINCO (Companhia Brasileira de Imigração e Colonização), hoje chamada de Santa Maria Agropecuária Industrial S/A – com Sede em Osasco – SP.

Os primeiros habitantes da região foram os índios Xetas e Guaranis.

Alto Paraíso é um dos municípios situado às margens do Rio Paraná, foi visitado por europeus em meados do século XVI. Suas terras pertenciam à Espanha.

Na década de 50 a família Vieira Costa já estava morando aqui, que era apenas um lugarejo. Ainda na década de 50, Vila Alta passou a ser conhecida por todos os lugares através dos corretores.

Apesar de ser um lugarejo com muita mata e poucas pessoas, começaram a abrir ruas e estradas com a ajuda das pessoas que eram contratadas pela COBRINCO, o qual ficou como chefe o Sr. Pedro Vieira da Costa, responsável pela contratação dos homens para a realização do trabalho que foi feito manualmente. A partir daí se deu o loteamento de todo patrimônio.

Com o desenvolvimento da colonização começaram a surgir os primeiros comércios. Entre os primeiros comerciantes estavam:

- José Mota, proprietário da primeira máquina de arroz.
- Buzato, proprietário da primeira cerealista.
- Valdomiro Pisteem, proprietário da primeira serraria.
- Juvenal Vieira da Costa, proprietário da primeira olaria e também o primeiro delegado.
- Antônio Três, Gigio Alfredo, Agenor Soares Lima e Josino Soares Lima, proprietários das primeiras lojas de tecidos.
- Manoel Marques, Acácio Alves, Iris Gregianim, Francisco Cardoso, proprietários dos primeiros comércios de secos e molhados.



- Pedro Vicente, proprietário da primeira farmácia.
- Ilto Moreti, proprietário do primeiro açougue.
- Bernardo Sobreira, proprietário da primeira marcenaria e loja de móveis.
- Pedro Amaro dos Santos, proprietário da primeira oficina mecânica.
- Pedro Vieira da Costa, proprietário do primeiro hotel.

Alto Paraíso foi elevada à categoria de Distrito Administrativo em 02 de setembro de 1977, pela Lei Estadual 1916 com território pertencente ao Município de Umuarama. Nesta época a população da cidade já estava bem extensa com aproximadamente 10.000 habitantes, sendo estes a maioria sitiantes.

O município de Alto Paraíso após ter passado por um período de intensa migração, encontra-se hoje com uma população de aproximadamente 3.800 habitantes na Área Urbana e Rural. (Fonte: O Paraná e seus Municípios).

Vila Alta foi por muitos anos distrito do Município de Umuarama. Em 09 de maio de 1990, houve sua emancipação, tornando-se município, mas permanecendo com o mesmo nome de Vila Alta.

Com o decorrer dos anos os munícipes foram conscientizando-se dos equívocos que o nome Vila trazia para o município, que era constantemente confundido com um bairro ou distrito de outro município.

Com o intuito de divulgar e enaltecer o município, sanando os problemas oriundos do nome, a comunidade solicitou ao Poder Executivo a mudança do nome. Foi efetuada uma grande divulgação toda a comunidade para que todos sugerissem um novo nome para o município. Dentre os nomes mais votados destacaram-se com maior número de sugestões: Alto Paraíso, Cidade Alta, Campos Verde. Sendo Alto Paraíso o nome vencedor.

Foi realizado plebiscito para verificar o desejo de mudança, que foi aprovado pela maioria. Assim, em 18 de Fevereiro de 2004, através da Lei 14.349 da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, deu ao município de Vila Alta, nova denominação, sendo Alto Paraíso a palavra mais adequada para descrever o município, que possui uma comunidade pacífica.

A população vive em paz, num ambiente saudável, sem poluição, e com uma das maiores áreas de preservação ambiental da região, que é defendida e



valorizada por todos. Devido a uma comunidade pacífica e acolhedora, e a altitude Alto Paraíso tornou-se o nome ideal para o município.

É importante lembrar que com a colonização da região começou a migração vinda na sua maioria do Estado de São Paulo e norte do Paraná, que tinha o objetivo maior de plantio de cafezais, os quais predominaram até o fim da década de 80.

As grandes propriedades fizeram o desmatamento e implantaram a pastagem destinada a pecuária. Além dos cafezais e da pecuária também se produzia: arroz, milho, feijão, soja, algodão, amendoim e mamona.

Os cafezais tiveram grande destaque, mas no final com a crise da cafeicultura, começou a erradicação dos cafezais. Ocorrendo assim o êxodo rural e a concentração das terras nas mãos dos fazendeiros. O êxodo rural foi muito intenso diminuindo enormemente a população local.

Com a erradicação dos cafezais passou a predominar, até nas pequenas propriedades as pastagens destinadas à pecuária. A agricultura ficou sendo praticada somente para a subsistência.

Com a emancipação do município de Alto Paraíso em 1993, começou uma nova etapa, volta-se à preocupação com a agricultura no município. Lideranças do município começam a buscar alternativas, formam caravanas de produtores para visitarem outros municípios em busca de experiências bem sucedidas.

Em 1994 foram implantadas as primeiras lavouras de café super adensado, com mudas adquiridas pelo município e repassados aos produtores. Em 1997, foi inaugurado o Viveiro Municipal de Produção de Mudas de Café e o Viveiro Florestas Municipais, para a produção de mudas de árvores nativas e exóticas, para fins de reflorestamento no município.

Para dar maior incentivo à agricultura foi constituído uma Patrulha Mecanizada, para prestar serviços aos pequenos produtores rurais, com preços subsidiados.

Na safra de 97/98 teve uma área plantada de 600 Ha., de arroz; 180 Ha., de feijão; e 80 Ha., de café adensado, plantado com mudas produzidas no Viveiro Municipal e



repassadas aos produtores, já foram contemplados 50 pequenos produtores no município.

Hoje predomina no município a pecuária de leite e de corte e está desenvolvendo a cultura da soja, café, arroz, milho, feijão, algodão, etc., com novas tecnologia.

1.2 ASPECTOS GEOGRÁFICOS E DEMOGRÁFICOS

O município de Alto Paraíso situa-se a 23,50833° de latitude e a 53,72778° de longitude. Com base na sua configuração topográfica, o município ocupa o extremo noroeste do 3º Planalto do Paraná, entre os rios Paraná, Ribeirão do Veado e Rio Paracaí.

A superfície do município é de 967,771 km². Essa área corresponde a aproximadamente 0,5% da área total do Estado. De acordo com o IBGE (2002), o Paraná está demarcado da seguinte forma:

- Área: 967,771 km².
- Perímetro urbano: 1 km².
- Perímetro rural: 966,771 km².
- Parque Nacional Ilha Grande 78.875 Ha.

Limites do Município de Alto Paraíso

Norte: Icaraíma

Sul: São Jorge do Patrocínio, Esperança Nova e Xambrê

Leste: Umuarama

Oeste: Mato Grosso do Sul

Altitude: Localiza-se a 405 metros acima do nível do mar e a 694 km da capital.

Clima: O clima é Subtropical Úmido Mesotérmico, verões quentes com tendência de concentração de chuvas (temperatura média superior a 22° C), invernos com geadas



pouco frequentes (temperatura média inferior a 18° C), sem estação de seca definida.

Pluviosidade: Média Anual 1.436mm (Fonte: PRODER - Programa de Emprego e Renda)

Aspecto Físicos:

Relevo: suave ondulado

Solo: latossolo vermelho escuro, pedzólico vermelho amarelo textura arenosa, areia quartzosa, hidromórfico, solo orgânico e aluvial.

Hidrografia:

O Rio Paraná faz divisa com o município de Alto Paraíso e o Estado do Mato Grosso do Sul, tendo como afluentes: Córrego Itaúna, Córrego Guarani, Córrego Birigui, Ribeirão do Veado e Rio Paracaí.

O Ribeirão do Veado faz divisa com o município de Alto Paraíso e Icaraíma.

O Rio Paracaí faz divisa com o município de Alto Paraíso, com o município de Xambrê, Esperança Nova e São Jorge do Patrocínio.

O Rio Paraná é o único rio navegável.

Fonte: PRODER (Programa de Emprego e Renda)

Vegetação:

A cobertura Florestal existente no município está inferior a exigida por lei.

As áreas as margens dos córregos estão desprotegidas com redução das matas ciliares e detrimento ao avanço da atividade agrícola. As áreas de reserva legal estão restritas as grandes propriedades.

O relevo do município e região em geral é suave a suave-ondulado e a formação do solo, caracterizam a ocorrência da Floresta Estacional Semidecidual (Floresta Pluvial Tropical e Sub-Tropical).

Há também ocorrência de Formação Pioneira de influência Fluvial; Formação Florestal Estacional Semidecidual Submontana, em pequenos remanescentes.



A formação Florestal Semidecidual Aluvial, caracteriza-se por árvore entre 25 a 30 metros de altura, apresentando um extrato arbóreo das espécies como: Canelas (*Nectandra falcifaria*), Guarita (*Astronium graveolens*), Perobas (*Aspidosperma polyneuron*) e (*Aspidosperma cylindrocarpon*), Ipê Amarelo (*Tabebuia chysotrycha*), Sobrasil (*Columbrina grandulosa*) e Ariticum (*Annona cacans*).

As áreas de cultivo de lavouras anuais e pastagens que deixaram de abrigar estas pastagens que deixaram de abrigar estas explorações, vem permitindo em alguns pontos do município o surgimento de sucessora nas diversas fases (Capoeirão, Capoeirinha).

Na capoeirinha há presença de um grande número de formas herbáceas (Gramíneas Compostas e Samambaias).

A capoeira com suas espécies heliofita é o estágio mais comum nas áreas de sucessão do município, permitindo um início de formação de capoeirão em formação de Floresta Umbrófila, mista e Umbrófila Deusa.

A área de vegetação Florestal do município é de aproximadamente 3.900 Ha.

1.3 ASPECTOS EDUCATIVOS E SOCIOECONOMICOS

A Educação tem se apresentado com um grande desafio para o Brasil dos próximos anos. Se quisermos nos candidatar ao ingresso dos países desenvolvidos, pensar nela torna-se inevitável. Um país, ou um município se constrói com a inteligência das suas gentes.

Este mundo globalizado em que estamos vivendo entrou também na era da informação. Ao contrário dos bens físicos e recursos naturais, o conhecimento é o ativo mais importante de uma pessoa, de uma organização, de uma cidade ou de um país. A educação não só é fundamental para um crescimento econômico sustentado, como também permite o crescimento social e econômico de um indivíduo. Cidades e países ricos se fazem com cidadãos ricos.



Alto Paraíso teve sua primeira escola fundada na década de 60, o Grupo Escolar Nilo Cairo, tendo como professoras: Maria da Luz Moreira e Maria das Neves dos Santos.

Eram apenas 32 alunos.

Com a imigração aumentaram-se os alunos, surgindo as escolas rurais.

Na década de 70 passou a funcionar uma extensão da Escola Estadual de Umuarama.

Na década de 80 a Escola Estadual de Umuarama passou a pertencer ao Distrito de Alto Paraíso, tornando-se assim Colégio Estadual Vila Alta.

Na década de 90, existiam duas escolas: a Escola Estadual e a Escola Municipal 9 de Maio. Sendo que a Escola Municipal possuía 03 extensões, situadas no Bairro Porto Figueira e nas Ilhas: Ilha Grande e Ilha Bandeirantes.

Atualmente, estão desativadas as extensões, e os alunos freqüentam as escolas da Sede Municipal.

ESPORTE

Campeonatos Municipais e Intermunicipais de:

- Futebol de Campo
- Futebol de Salão
- Futebol de Areia
- Vôlei de Areia
- Jogo de Malha

CULTURA

- Teatros comunitários
- Feira de ciências
- Apresentações folclóricas
- Semana do meio ambiente



TURISMO E LAZER

BALNEÁRIO DE PORTO FIGUEIRA

Localizado no noroeste do Paraná, faz limite com o Estado do Mato Grosso do Sul, situa-se na segunda maior Bacia do Planeta, formada pelo Rio Paraná.

Porto Figueira tem como principal atração: a pesca, as praias, passeios ecológicos, a comida típica, futebol de areia, passeios de jet-ski e a tradicional Festa da Piapara.

PARQUE NACIONAL DE ILHA GRANDE

Um patrimônio para toda a humanidade, orgulho para o município de Alto Paraíso. Com sua exuberância da flora e fauna, atrai atenção de brasileiros e estrangeiros.

Existem também as Lagoas Internas e as principais são: Lagoa Azul, Lagoa Encantada, Lagoa Dourada e Lagoa dos Padres.

Além da exuberância da flora e da fauna, possui plantas medicinais, destacando-se a Fafia Glomerat (ginsen) que é um produto de grande poder de cura.

FESTAS

Nove de Maio é a data em que se comemora a emancipação política do município de Alto Paraíso.

Todos os anos nesta data faz-se o tradicional desfile com as escolas, membros da comunidade e autoridades locais, regionais e a fanfarra do Colégio Estadual.

No município de Alto Paraíso comemora-se todos os anos as festas:

- Peão de Boiadeiro
- Padroeira Nossa Senhora de Fátima Dia 13 de Maio
- Festa Junina



- Pap Fest
- Prova do Laço
- Festa de Santo Antonio Dia 13 de Junho

Dando destaque à tradicional Festa da Piapara, realizada em setembro no Centro Turístico de Porto Figueira.

COMIDAS TÍPICAS

Todos os anos realizam-se as festas com saborosos pratos típicos. O tradicional churrasco, o delicioso frango assado, no inverno a feijoada e no Porto Figueira, a piapara na grelha.

SAÚDE

O Município de Alto Paraíso possui um Centro de Saúde que presta serviços gratuitos a comunidade. Todos os serviços de menores complexidades, como consultas médicas, de enfermagem, e atendimentos de procedimentos básicos, são realizadas no próprio município. Já nos casos de procedimentos de maiores complexidades, a Secretaria de Saúde possui convênios, tanto com Laboratórios como com Hospitais, que através dos plantões, prestam atendimentos aos pacientes, que são encaminhados pela Secretária da Saúde, sendo os mesmos, conduzidos através de ambulâncias, que ficam de plantão, prontas para atenderem casos de urgências.

No que diz respeito ao transporte, a Secretaria da Saúde possui uma frota de 03 (três) ambulâncias, para transportes de casos mais urgentes, uma Kombi, e um Ônibus, para transporte de pacientes para realização de exames e consultas médicas especializadas, e tudo sem nenhum custo para os pacientes.

Com o convênio existente entre os municípios e o CISA (Consórcio Intermunicipal de Saúde), sediado em Umuarama, contribuem para o atendimento, que faz agendamento de consultas, exames laboratoriais e por imagem, além, de ser mais um dos colaboradores para o café da manhã, que é servido gratuitamente para todos os pacientes.



Hoje, porém, é possível dizer que a Saúde está ao alcance de todos, pois todos os tipos de procedimentos desenvolvidos em uma Unidade Básica de Saúde, o município oferece, e os tipos de atendimentos mais complexos, o município também oferece à comunidade através de convênios firmados com os hospitais, onde internações, cirurgias e outros procedimentos são utilizados aos pacientes, que através da Secretaria de Saúde foram encaminhados.

E isto, é uma realidade, que acontece no município de Alto Paraíso, devido ao bom trabalho administrativo que vem sendo realizado, contando com o apoio total da Prefeitura Municipal.

CRECHE

Na década de 80, quando Alto Paraíso ainda era distrito de Umuarama, fundou-se a primeira Creche denominada Arco-Íris.

Tendo como fundadora Argentina Giurizzato Dalla Bernardina.

Com a emancipação foi construída uma nova Creche denominada O Bichinho da Maçã, onde abriga as crianças de 0 a 6 anos do município de Alto Paraíso.

HISTÓRICO DO ARQUIPÉLAGO

É constituído por ilhas e ilhotas fluviais que somam 78.875 Há., e encontra-se no último trecho livre de represamento do Rio Paraná, em território brasileiro, sendo este ambiente único no mundo, caracterizado com área ecotonal.

A Preservação desta área é uma luta de longa data dos ambientalistas do noroeste paranaense.

A partir do ano de 1994, com a criação da APA Municipal e da Estação Ecológica em 1995, um novo perfil ambiental começou a ser formado; com as novas restrições, as agressões ao arquipélago e áreas adjacentes diminuíram, trazendo para este ecossistema um melhor equilíbrio.

No ano de 1995, os municípios começaram a receber o ICMS – ecológico pela conservação/preservação da área. Com estes recursos, iniciou-se o desenvolvimento de inúmeras atividades para proteção do arquipélago, tais como:



elaboração do Zoneamento Ecológico-Econômico das APA's municipais, aquisição de equipamentos para monitoramento das APA's, celebração de convênio com a SEMA-IAP para fiscalização na área e o desenvolvimento de atividades de educação ambiental formal e não formal visando a conscientização da população.

PARQUE NACIONAL DE ILHA GRANDE

O Parque Nacional foi criado no dia 30 de setembro de 1997 por um decreto do Presidente da República.

O Parque Nacional foi criado com 78.875 hectares, tem um número aproximado de 300 ilhas.

O objetivo do Parque Nacional é proteger ilhas e ilhotas, lagos e lagoas, várzeas, planícies de inundação e manchas remanescentes de florestas estacionais semidecíduais.

O Parque Nacional faz parte do Corredor de Biodiversidade do Rio Paraná, que começa no Pantanal do Mato Grosso do Sul, desce acompanhando o Rio Paraná até o Chaco Gaúcho.

Na mesma data da criação do Parque Nacional foi criada a APA Federal das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná, com 1.003.059 ha. O Parque Nacional protege uma riquíssima Biodiversidade de fauna e flora.

Além disso, temos aqui no Parque testemunhos históricos e arqueológicos de muita importância, que registram a presença dos extintos índios Xetas, Guarani, bem como reduções Jesuítas. Existem ainda quatro tipos de onça: a preta, a pintada, parda e a suçuarana. Para além, existem 400 espécies diferentes de aves.

Em 1993, os municípios começaram a estudar uma maneira de proteger esses ecossistemas. Já em 1994, Alto Paraíso, São Jorge do Patrocínio e Altônia, criaram as APA's (Área de Proteção Ambiental).

Em 1995, também formaram o CORIPA (Consórcio Intermunicipal para a Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Área de Influência), onde, Guaíra também passou a fazer parte. Ainda em 1995, o Governo do Estado do Paraná,



através do JAP, criou a Estação Ecológica de Ilha Grande na área central da Ilha Grande e Bandeirante (área não titulada).

Em 1997, foi criado o Parque Nacional. A Estação Ecológica de Ilha Grande com 28.871 ha., passou a fazer parte do Parque Nacional.

E o que é muito importante, o Parque Nacional resgata o instinto do Parque Nacional de Sete Quedas, que foi instinto em 1983, para a formação do Lago de Itaipu.

Após o represamento do Rio Paraná para a formação do Lago de Itaipu, veio a grande cheia que durou 11 meses e o Lago Arquipélago ficou submerso.

Em 1983 alguns familiares voltaram as Ilhas do Arquipélago pois não tinham para onde ir, mas com eles vinham os pecuaristas e criadores de búfalos, que adquiriram os Títulos de Posse por um preço irrisório e transformavam em uma grande pastagem, onde os animais pastavam e destruíam toda a vegetação existente nas Ilhas.

Os moradores da Ilha Grande extintos, os ilhéus, viviam da agricultura, da pesca e do artesanato.

As Ilhas do Arquipélago de Ilha Grande na época do Brasil Colônia eram regiões de caça dos índios Guaranis, que habitavam a região e deixaram vestígios na parte Sul da Ilha Grande. Foram encontrados instrumentos de caça e utensílios de barros usados por eles nestas expedições de caça.

Tem registro de pessoas, moradores das Ilhas em meados dos anos 50, onde chegaram, se instalaram e foram vivendo de forma rústica, vivendo artesanalmente de caça e pesca que era abundante na região onde viviam sem nenhum contato com a civilização.

Na década de 70 as Ilhas tinham aproximadamente 600 famílias que cultivavam arroz, milho, feijão, mandioca, banana, legumes e grandes criações de porcos e galinhas, dando a eles (Ilhéus) muita fartura.

Com o represamento do Rio Paraná pela Usina Hidrelétrica de Itaipu no ano de 1982, ocorreu a maior cheia do Rio Paraná que durou 11 meses deixando todas as Ilhas submersas, causando transtornos para os Ilhéus e Ribeirinhos que tiveram que abandonar suas posses e se mudarem para o continente, vivendo em casas



construídas pela Defesa Civil e barracas. Com isso, muitas famílias desiludiram e foram embora para outras regiões vendendo ou trocando Títulos de Posse para latifundiários que eram criadores de gado bovino e bubalino, com isso começou a gerar um problema ambiental pois com o pastoreio excessivo e pisoteio dos gados, a vegetação das Ilhas foram totalmente destruídas, mudando a paisagem do Arquipélago.

As famílias de Ilhéus que retornaram as Ilhas viviam um drama pois o que eles plantavam os gados invadiam e comiam tudo, e, os pecuaristas queriam a todo custo se livrar dos Ilhéus e ter as Ilhas só para a criação de gado, pois o ambiente era propício e as terras eram adquiridas por um preço irrisório.

Na década de 90, haviam na região das Ilhas e Várzeas no município de Vila Alta, aproximadamente 200 famílias de Ilhéus e Ribeirinhos.

Em 11 de fevereiro de 1994 foi criada através de Decreto Municipal nº 087/94, no município de Vila Alta, hoje Alto Paraíso, a primeira APA municipal da região, denominada APA Municipal Arquipélago de Ilha Grande, com iniciativa da Prefeitura Municipal e parceria do Instituto Ambiental do Paraná- IAP, Ministério Público Estadual, Emater e Polícia Militar do Paraná e apoio da Câmara Municipal, para proteção do Arquipélago e retirada do gado das Ilhas, e eventual retorno dos Ilhéus e suas terras, oferecendo a eles uma vida digna, pois retornariam as suas atividades de cultivo da terra e pesca artesanal.

No dia 26 de Dezembro de 1994, foi criada através do Decreto Estadual nº 4467 a Estação Ecológica Ilha Grande com área total de 28.367,3322 há, onde ficou determinada a preservação total das áreas central das Ilhas Grande e Bandeirantes, pois eram terras não tituladas pertencentes ao Estado, onde não geraria desapropriações e gastos para preservação das áreas e reverteria em benefícios aos Municípios de Altônia, São Jorge do Patrocínio e Vila Alta (Alto Paraíso), com a finalidade de proteção ao Arquipélago, Educação Ambiental e firmar parcerias com Governo Federal e Estadual, Universidades, ONGs, e entidades ligadas a Preservação do Meio Ambiente.

Nos anos seguintes integraram o CORIPA os municípios de Guairá e Terra Roxa.



Em Setembro de 1997 foi criado através de Decreto Federal o Parque Nacional de Ilha Grande – PNIG.

Espécies Típicas da Flora e Fauna que podem ser encontradas no Parque Nacional e APA Federal:

Flora:

- Figueiras (*Ficus luschnatiana* e *Ficus eximia*);
- Ingás (*Ingá uruguensis* e *Ingá fagifolia*);
- Jequetiba (*Cariniana estrellensis*);
- Pau D'algo (*Gallesia integrifolia*);
- Angico-vermelho: (*Parapiptadenia rígida*);
- Embaúba (*Cecropia pachystachya*);
- Fáfia (*Pfaffia glomerata*);
- Espécies epifitas como: Orquídeas, Bromeliáceas, Aráceas e Piperáceas.

Fauna Terrestre:

- Cervo do Pantanal (*Blastocelus dichotomus*);
- Jacaré do Papo Amarelo (*Caiman latifostis*);
- Onça Pintada (*Panthera onça*);
- Anta (*Tapirus terrestres*);
- Tamanduá Bandeira (*Myrmecophaga trydactyla*);
- Sussuarama;
- Jaguaririca (*Felis Pardalis*).

Fauna Aquática:

- Pintado (*Pseudoplatystoma corruscans*);
- Jaú (*Paulicea luetkeni*);
- Armado (*Pterodoras granuloso*);



- Dourado (*Salminus maxillosus*);
- Pacú (*Piaractus mesopotamicus*).

Avifauna:

- Jaburu (*Jabiru mycteria*);
 - Mutum (*Crax fasciolata*);
 - Colhereiro (*Ajaia ajaja*);
 - Jaçanã (*Jacana Jacana*).
- Jaó (*Crypturellus undulatus*) e Limpa Folha do Brejo. Eram consideradas extintas no Paraná, porém, foram encontradas na APA Ilha Grande.

Ilhéus

Através de depoimentos dos ilhéus constatou-se que antigamente, muitas famílias viviam nas ilhas.

Hoje são poucos os moradores que ali vivem.

Isso se dá por causa de fortes enchentes que destruíram suas casas, suas lavouras e tudo que ali haviam construído.

Das poucas pessoas que continuam a morar nas ilhas, estas tem como fonte de renda a agricultura de subsistência, a pesca e o artesanato.

Com o passar dos anos as ilhas foram se transformando em grandes pastagens com inúmeras cabeças de gado, causando assim grandes destruições ao meio ambiente. Com a criação da Estação Ecológica, os fazendeiros foram obrigados a retirar o gado, logo, a vegetação começou a se desenvolver novamente. Hoje somente os ilhéus podem manter algumas cabeças de gado para a sua subsistência.



Pecuária

A pecuária no município representa 94,2% da produção rural e a agricultura representa apenas 6.0258% da produção e 363 propriedades rurais e uma área territorial de 967,771 km².

Indústria

Em seu histórico, o município de Alto Paraíso contou com um setor industrial, com 04 (quatro) marcenarias, 01 (uma) doceira e 01 (um) laticínio. Na atualidade há: 03 (três) marcenarias, 01 (um) laticínio e 01 (uma) facção. Existe, ainda, uma marcenaria da Provopar Municipal.

Serviços

Alto Paraíso conta com os serviços, de 01 (um) escritório contábil, 01 (um) posto de correio, 01 (um) sindicato dos servidores públicos municipais, 01 (um) sindicato dos trabalhadores rurais e 01 (um) posto de gasolina.

Na área de saúde conta com 01 (um) centro de saúde, 02 (dois) consultórios odontológico, 01 (uma) farmácia e 01 (um) Centro de Fisioterapia.

Contamos também com 06 (seis) viaturas de táxi, 07 (sete) telefones públicos, 01 (um) módulo policial, 01 (um) Caixa Eletrônico do Banco do Brasil, 01 (uma) EMATER, 01 (um) Clube Recreativo, 01 (um) campo de futebol, 01 (uma) quadra de futsal, 01 (um) campo de futebol suíço e 56 (cinquenta e seis) estabelecimentos comerciais.

O Bairro de Porto Figueira possui 01 (uma) secretaria do meio ambiente, 01 (um) porto de extração de pedrisco e areia, 01 (um) clube de pesca, 01 (uma) quadra de esportes, 02 (duas) garagens de barcos e 03 (três) restaurantes.



IGREJAS:

Igreja Católica

Na década de 60 as missas eram realizadas em templos improvisados por membros da comunidade e pelo Padre André Gautreal que vinha de Icaraíma. Ao perceber a necessidade das pessoas, Padre André decidiu construir uma comunidade em Alto Paraíso a qual se chamaria Capela Santo Antonio, mas por desentendimento com a família Vieira o Padre decidiu construir a comunidade em Santo Antonio (hoje o atual bairro de Santo Antonio).

Passado alguns anos foi então construída a Capela Nossa Senhora de Fátima que pertencia as Paróquias Icaraíma e São Francisco de Assis (Umuarama).

Em 23 de novembro de 1975 a Capela Nossa Senhora de Fátima, tendo como primeiro pároco o Reverendíssimo Padre José Dantas de Souza, e em seguida o Padre Pedro Le corre.

A Padroeira da Igreja de Alto Paraíso é Nossa Senhora de Fátima, onde todos os anos no mês de novembro realizam uma grande festa em comemoração a fundação da Capela Nossa Senhora de Fátima.

Congregação Cristã no Brasil

Em 1960 formou-se a primeira comunidade da Congregação Cristã no Brasil, localizada na área rural. Só em 1967 foi construída em Alto Paraíso a primeira Igreja Cristã no Brasil. O primeiro cooperador foi Sebastião Justino. No início eram aproximadamente 40 a 50 membros. Hoje a Congregação encontra-se com 82 membros.

Igreja Assembléia de Deus

Na década de 60 fundou-se a primeira Igreja Assembléia de Deus, tendo como seu primeiro presbítero Pedro Nascimento. Na década de 70 foram vários os presbíteros que assumiram o cargo, sendo um deles Alberto Marko. Além dessas



Igrejas existe no município de Alto Paraíso a Igreja Só o Senhor é Deus, Igreja Assembléia Madureira e a Igreja Deus é Amor.



METAS E ESTRATÉGIAS

META 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50 % das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

1.1) Estudar metas de expansão da rede pública de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais, a partir da aprovação deste plano;

1.2) Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.3) Realizar, periodicamente levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.4) Estabelecer, a partir do primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.5) Manter e ampliar, em regime de colaboração com Estado e União, respeitadas as normas de acessibilidade, a reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;



1.6) Implantar, a partir da aprovação deste plano, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes, a fim de realizar plano de ação para a melhoria das condições de atendimento à educação infantil;

1.7) Promover a formação continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.8) Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.9) Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.10) Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 (cinco) anos de idade, inclusive nas escolas de educação especial;

1.11) Preservar as especificidades da Educação Infantil garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, inclusive a assegurando relação adequada entre a quantidade de professores e alunos, e a articulação com a etapa



escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental;

1.12) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.13) Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 5 (cinco) anos;

1.14) Publicizar, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.15) Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

META 2 – ENSINO FUNDAMENTAL

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

2.1) Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.2) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de



transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.3) Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.4) Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.5) Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.6) Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.7) Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades;

2.8) Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo.



META 3 – ENSINO MÉDIO

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

Estratégias:

3.1) Garantir a fruição de bens e espaços culturais;

3.2) Colaborar para a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM;

3.3) Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.4) Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de Assistência Social, Saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.5 Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;



3.6) Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.7) Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

META 4 - EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA

Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1) Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, públicas e conveniadas;

4.2) Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.3) Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, nas escolas públicas e conveniadas, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, Assistência Social,



pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da Educação Básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.4) Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas e conveniadas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.5) Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos Arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.6) Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.7) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os



órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência, à juventude, ao adulto e ao idoso.

4.8) Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.9) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.10) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.11) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.



META 5 - ALFABETIZAÇÃO

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

5.1) Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na Pré-Escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) Instituir instrumentos de avaliação periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental;

5.3) Fomentar a utilização de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.4) Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.5) Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.



META 6 – EDUCAÇÃO INTEGRAL

Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25 % dos(as) alunos(as) da Educação Básica.

Estratégias:

6.1) Promover, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica Pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) Buscar apoio técnico e financeiro, junto ao Estado e à União, para ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a Educação em Tempo Integral;

6.4) Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinemas.

6.5) Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de Educação Básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a Rede Pública de Ensino;

6.6) Ofertar a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.7) Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

META 7 – APRENDIZADO NA IDADE CERTA				
Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem.				
IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5,9	6,1	6,3	6,6
Anos finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias:

7.1) Formalizar e executar o plano de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias



de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.2) Incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de Ensino em que forem aplicadas;

7.3) Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.4) Desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

7.5) Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.6) Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos,



visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.7) Aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.8) Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.9) Manter a reestruturação e a aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.10) Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.11) Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e manter formação continuada para o pessoal técnico das secretarias;

7.12) Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.13) Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas Afro-Brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis



n^{os} 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.14) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.15) Promover a articulação dos programas da área da educação com os de outras áreas, como Saúde, Trabalho e Emprego, Assistência Social, Esporte e Cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.16) Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.17) Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.18) Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;



META 8 – ESCOLARIDADE MÉDIA

Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste plano.

Estratégias:

8.1) Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio;

8.4) Expandir a oferta gratuita de Educação Profissional Técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.5) Promover, em parceria com as áreas de Saúde e Assistência Social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na Rede Pública Regular de Ensino;



8.6) Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de Assistência Social, Saúde e Proteção à Juventude.

META 9 - ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO DE JOVENS E ADULTOS

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 80% (oitenta por cento), até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

9.1) Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3) Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4) Estudar a criação de benefícios adicionais no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;

9.5) Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;



9.6) Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.7) Executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da Saúde;

9.8) Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na Educação de Jovens e Adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

9.9) Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de Alfabetização e de Educação de Jovens e Adultos;

9.10) Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as Universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.11) Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas, a partir do Estatuto do Idoso.



META 10 – EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.

Estratégias:

10.1 Estimular a conclusão da Educação Básica;

10.2) Estimular a diversificação curricular da Educação de Jovens e Adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.3) Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.4) Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

META 11 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Fomentar a expansão da Educação Profissional Técnica de nível médio, no

segmento público.

Estratégias:

11.1) Fomentar a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de nível médio nas redes públicas Estaduais de Ensino;

11.2) Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.3) Estimular a expansão do estágio na Educação Profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.4) Reivindicar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em Nível Técnico;

META 12 – EDUCAÇÃO SUPERIOR

Fomentar e apoiar a expansão de matrículas na Educação Superior.

Estratégias:

12.1) Reivindicar juntos aos demais entes da federação, a instalação de um Polo no Município com a finalidade de ampliar a oferta de vagas, por meio da



expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

12.2) Fomentar a oferta de Educação Superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a Educação Básica,

12.3) Apoiar a oferta de estágio como parte da formação na Educação Superior;

12.4) Reivindicar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

12.5) Reivindicar junto aos demais entes da Federação a expansão e reestruturação das instituições de educação superior federais e estaduais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal e Estadual, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;

12.6) Garantir e promover a melhoria da qualidade do transporte de ensino superior, visando dar amplo apoio aos discentes.

12.7) Apoiar os alunos que irão realizar o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;



META 13 – PÓS-GRADUAÇÃO:

Apoiar o ingresso, dos professores da rede pública municipal de Ensino, no Ensino de Pós- Graduação *Stricto Sensu*.

ESTRATÉGIA:

13.1) Implementar ações para estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos na área da Educação;

META 14 - FORMAÇÃO DE PROFESSORES:

Assegurar que todos os professores e as professoras da rede pública municipal possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, até o último ano de vigência deste plano.

Estratégias:

14.1) Implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

14.2) Garantir a continuidade da política municipal de formação continuada para os (as) profissionais da Educação;

META 15 - FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS-GRADUAÇÃO DE PROFESSORES

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos

professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de Ensino.

Estratégias:

15.1) Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada à política municipal;

15.2) Reivindicar junto a União e Estado curso de formação dos profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

15.3) Consolidar política municipal de formação de professores e professoras definindo diretrizes municipais, áreas prioritárias e parcerias com instituições formadoras.

META 16 – VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR

Valorizar os profissionais do magistério da rede municipal de ensino por meio dos planos de cargos, carreira e remuneração de forma a equiparar seu rendimento médio ao demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final da vigência desse PME.

Estratégias:

16.1) Garantir no âmbito municipal o plano de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.



16.2) Garantir a política de valorização dos profissionais do magistério, em particular aos referentes ao plano de carreira, observando-se a tabela salarial nunca inferior ao Piso Nacional do Magistério.

META 17- PLANO DE CARREIRA DOCENTE

Assegurar a revisão e atualização do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal, até o final do primeiro ano de vigência deste PME.

Estratégias:

17.1) Implantar acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

17.2) Prever no Plano de Carreira dos Professores, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação Stricto Sensu; desde que, o servidor público mantenha vínculo na instituição de no mínimo cinco anos após a formação;

17.3) Assegurar que, o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seja avaliado e atualizado sempre que necessário, conforme a legislação vigente, garantindo que o tempo entre o início e o término da revisão e atualização, não ultrapasse um ano.

META 18 - GESTÃO DEMOCRÁTICA

Assegurar condições, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

18.1) Implantar, nas redes públicas de Educação Básica e Superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.2) Garantir programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

18.3) estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

18.4) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e



fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

18.5) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

META 19 - FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Garantir o investimento público na educação básica do Município de forma que nunca seja inferior aos 25% exigidos pela Constituição Federal.

Estratégias:

19.1) Repassar imediatamente após o recebimento do recurso o mínimo de 25% das receitas arrecadadas vinculadas a base de cálculo para a composição dos valores a serem aplicados na educação básica de forma que se cumpra com a legislação.

19.2) Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB.

19.3) Desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos



investimentos e custos por aluno da educação básica pública, em todas as suas etapas e modalidades.



REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Senado, 1998.

_____. **Decreto n.º 5.626**, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei n.º 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais, e o art. 18 da Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

_____. **Decreto n.º 5.296**, de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis n.ºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

_____. **Decreto n.º 6.949**, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

_____. **Lei n.º 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

_____. **Lei n.º 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, n. 248, 23 dez. 1996.

_____. **Lei n.º 12.594**, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis n.ºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis n.ºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

_____. **Lei n.º 13.005**, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.



_____. **Lei n.º 11.494**, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei n.º 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis n.ºs 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências.

_____. **Lei n.º 11.947**, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da Educação Básica; altera as Leis n.ºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória n.º 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei n.º 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências.

_____. **Lei n.º 12.796**, de 04 de abril de 2013. Altera a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Diário Oficial da União, 05 abr. 2013.

_____. **Lei n.º 6**, de 06 de maio de 1992. Determina o Sistema Nacional de Educação.

_____. **Lei n.º 10.639**, de 09 de janeiro de 2003. Altera a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.

_____. **Lei n.º 10.741**, de 1.º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

_____. **Lei n.º 11.645, de 10 de março de 2008**. Altera a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei n.º 10.639, de 09 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".

_____. **Lei n.º 9.795, de 27 de abril de 1999**. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

SUMÁRIO

INDICADORES GERAIS DE ALTO PARAÍSO.....	69
1 EDUCAÇÃO INFANTIL.....	74
1.1 Porcentagem de crianças de 4 a 5 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento.....	74
1.2 Porcentagem de crianças de 0 a 3 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento.....	74
1.3 Porcentagem de creches e pré-escolas da Rede Pública.....	75
1.4 Docentes da Educação Infantil, por formação.....	76
1.5 Matrículas da Educação Infantil no campo; em comunidades indígenas e em remanescentes quilombolas.....	76
1.6 Percentual de matrículas em Atendimento Educacional Especializado.....	77
1.7 Porcentagem de matrículas em tempo integral na Educação Infantil.....	77
1.7.1 Matrículas da Educação Infantil em Tempo Integral por localidade (rural e urbana).....	78
1.8 Porcentagem de matrículas em Tempo Integral na Educação Infantil.....	78
1.8.1 Matrículas em tempo integral em Creches.....	79
1.8.1 Matrículas em tempo integral em Pré-escolas.....	79
1.9 Porcentagem de escolas da Educação Infantil com matrículas em tempo integral.....	79
1.10 Porcentagem de escolas de Educação Integral com infraestrutura adequada - Educação Básica.....	80
1.10.1 Com infraestrutura básica (Sanitários dentro do prédio, cozinha e refeitório).....	80
1.10.2 Com infraestrutura complementar (auditório, sala de leitura, laboratório de ciências).....	81
2 ENSINO FUNDAMENTAL.....	82
2. 1 Porcentagem de crianças de 6 a 14 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento.....	82
2.2 Taxa de distorção idade-série - Anos Iniciais do Ensino Fundamental.....	82

2.3 Taxa de distorção idade-série - Anos Finais do Ensino Fundamental.....	83
2.4 Matrículas de Ensino Fundamental no campo; em comunidades indígenas; em remanescentes quilombolas	83
2.5 Porcentagem de professores dos três primeiros anos do Ensino Fundamental com Superior completo e com Pós-graduação .	84
3 ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	86
3.1 Porcentagem de jovens de 15 a 17 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento	86
3.2 Taxa de distorção idade-série - Ensino Médio	86
3.3 Matrículas de rede pública no Ensino Médio integrado à Educação Profissional, considerando as diversas modalidades	87
3.4 Porcentagem de matrículas no turno vespertino e noturno	88
3.5 Matrículas na Educação de Jovens e Adultos de alunos de 18 a 29 anos.....	89
3.6 Matrículas de Educação Profissional Técnica	91
3.7 Forma de articulação com o Ensino Médio	92
3.8 Matrículas de Educação Profissional Técnica	92
4 EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA	93
4.1 Porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns	93
4.1.1 Matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns – REDE PÚBLICA	94
4.1.2 Matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns – REDE PRIVADA	94
4.1.2.1 Etapa / Educação Infantil.....	95
4.1.2.2 Etapa / Ensino Fundamental - anos iniciais	96
4.1.2.3 Etapa / Ensino Fundamental - anos finais	96
4.1.2.4 Etapa / Ensino Médio	97

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAÍSO - PR

4.2 Porcentagem de escolas com salas de recursos multifuncionais em uso	98
4.2 Escolas Estaduais com salas de recursos em uso.....	98
4.3 Porcentagem de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado	99
5 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.....	100
5.1 Matrículas na Educação de Jovens e Adultos de alunos de 18 a 29 anos.....	100
5.2 Matrículas na Educação de Jovens e Adultos na Rede Pública.....	101
5.3 Matrículas em Educação de Jovens e Adultos em unidades prisionais e estabelecimentos penais	102
5.4 Porcentagem de matrículas no período noturno da Educação de Jovens e Adulto	102
5.4.1 Matrículas EJA - Ensino Fundamental	102
5.4.1 Matrículas EJA – Ensino Médio.....	103
5.5 Matrículas de idosos na Educação de Jovens e Adultos	104
5.5.1 Matrículas de idosos na Educação de Jovens e Adultos	104
5.6 Porcentagem de matrículas de Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental, integradas à Educação profissional	105
6 EDUCAÇÃO SUPERIOR	106
7 FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	107
7.1 Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior	107
7.2 Porcentagem de professores dos anos finais do Ensino Fundamental que tem licenciatura na área em que atuam	108
7.2 Porcentagem de professores dos anos finais do Ensino Fundamental que tem licenciatura na área em que atuam	109
7.3 Porcentagem de professores da Educação Básica com Pós-Graduação	109
7.3.1 Tipo de pós-graduação.....	110

7.4 Porcentagem de professores por quantidade de estabelecimentos em que trabalham	111
7.5 Porcentagem de professores da REDE MUNICIPAL por quantidade de estabelecimentos em que trabalham	112
.5 Porcentagem de professores da REDE ESTADUAL por quantidade de estabelecimentos em que trabalham	112
Existência de ações de regulamentação e de valorização da carreira do magistério	113

INDICADORES GERAIS DE ALTO PARAÍSO

População

Ano	População
2000	3.783
2007	3.252
2010	3.206

Fonte: IBGE

População de 4 a 17 anos/População (%)

Ano	População
2000	31
2007	25,3
2010	24,4

Fonte: IBGE

População em idade escolar

Ano	0 a 3 anos	4 a 6 anos	7 a 14 anos	15 a 17 anos	Total 4 a 17 anos
2000	274	222	685	264	1.171
2007	185	154	481	187	822
2010	155	152	450	180	782

Fonte: IBGE

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAÍSO - PR

MATRÍCULAS NO ENSINO REGULAR SEGUNDO A MODALIDADE DE ENSINO E A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – 2013

MODALIDADE DE ENSINO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	PARTICULAR	TOTAL
Educação infantil	-	-	141	-	141
Creche	-	-	63	-	63
Pré-escola	-	-	78	-	78
Ensino fundamental	-	192	303	-	495
Ensino médio	-	152	-	-	152
TOTAL	-	344	444	-	788

FONTE: MEC/INEP, SEED-PR

Histórico de Matrículas

ANO	Creche	Pré-escola	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Anos Finais do Ensino Fundamental	Ensino Médio
2008	89	89	317	241	140
2009	59	124	290	264	142
2010	38	98	271	251	148
2011	41	101	263	246	152
2012	57	89	274	246	140
2013	63	78	303	192	152

Fonte: MEC/INEP

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAÍSO - PR

Taxa de Aprovação

ANO	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Anos Finais do Ensino Fundamental	Ensino Médio
1996	73,5	92,3	82,9
1997	84,6	79,2	100
1998	93,4	45,7	47,5
1999	94	75,7	100
2000	98	82,1	88,1
2001	91,7	79,2	97,6
2002	71,2	91,5	90,4
2003	88,2	88	81,4
2004	94,8	88	93
2005	100	92,3	85,5
2007	89,2		
2008	92,2	93	82,9
2009	81,4	87,3	72,9
2010	96,6	91,4	82,5
2011	93,6	83,6	
2012	96,3	89,4	76,3
2013	93,9	87,6	64,9

Fonte: MEC/INEP/DTDIE

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAÍSO - PR

Taxa de reprovação

Ano	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Anos Finais do Ensino Fundamental	Ensino Médio
1996	21,2	7,7	
1997	4,8	6,9	
1998	3,3	3,1	1,6
1999	2,4	5,7	
2000	1	3,8	4,8
2001	8,3	20,8	2,4
2002	20,7	7,3	1,9
2003	10,8	1,7	1,9
2004	5,2	4	2,3
2005		1,9	1,8
2008	7,8	5,3	0,7
2009	18,3	8,2	11,1
2010	3,1	2,5	7,7
2011	6,4	16	34,2
2012	3,7	10,6	23,7
2013	6,1	8,8	22,3

Fonte: MEC/INEP/DTDIE

1996

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAÍSO - PR

Taxa de abandono

Ano	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Anos Finais do Ensino Fundamental	Ensino Médio
1996	5,3		17,1
1997	10,6	13,9	
1998	3,3	51,2	50,9
1999	3,6	18,6	
2000	1	14,1	7,1
2002	8,1	1,2	7,7
2003	1	10,3	16,7
2004		8	4,7
2005		5,8	12,7
2008		1,7	16,4
2009	0,3	4,5	16
2010	0,3	6,1	9,8
2011		0,4	
2013		3,6	12,8

Fonte: MEC/INEP/DTDIE

1 EDUCAÇÃO INFANTIL

META DO PNE (1)

Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE.

1.1 Porcentagem de crianças de 4 a 5 anos que freqüentam a escola - Taxa de atendimento

Ano	Crianças de 4 a 5 anos que freqüentam a escola
2010	81,7% 94
Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação	

1.2 Porcentagem de crianças de 0 a 3 anos que freqüentam a escola - Taxa de atendimento

Ano	Crianças de 0 a 3 anos que freqüentam a escola
2010	8,3% 13
Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação	

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAÍSO - PR

1.3 Porcentagem de creches e pré-escolas da Rede Pública

Creche

Ano	Pública		Privada	
2007	100%	1	0%	0
2008	100%	1	0%	0
2009	100%	1	0%	0
2010	100%	1	0%	0
2011	100%	1	0%	0
2012	100%	1	0%	0
2013	100%	1	0%	0

Pré- Escola

Ano	Pública		Privada	
2007	100%	1	0%	0
2008	100%	1	0%	0
2009	100%	2	0%	0
2010	100%	2	0%	0
2011	100%	2	0%	0
2012	100%	2	0%	0
2013	100%	2	0%	0

Fonte: MEC/Inep/Deed/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAÍSO - PR

1.4 Docentes da Educação Infantil, por formação

Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio - Normal / Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
2007	0%	0	0%	0	0%	0	100%	6
2008	0%	0	0%	0	0%	0	100%	7
2009	0%	0	28,6%	4	28,6%	4	42,9%	6
2010	0%	0	0%	0	0%	0	100%	8
2011	0%	0	0%	0	0%	0	100%	10
2012	0%	0	0%	0	0%	0	100%	10
2013	0%	0	0%	0	7,7%	1	92,3%	12

1.5 Matrículas da Educação Infantil no campo; em comunidades indígenas e em remanescentes quilombolas

O município não possui. Os dados estão zerados para as três modalidades.

Ano	Todas as redes	Pública	Privada
2009	0	0	0
2010	0	0	0
2011	0	0	0
2012	0	0	0
2013	0	0	0

Fonte: MEC/Inep/Deed/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAÍSO - PR

1.6 Percentual de matrículas em Atendimento Educacional Especializado

Ano	Todas as Redes		Pública		Privada	
2007	0%	0	0%	0	0%	0
2008	0%	0	0%	0	0%	0
2009	0%	0	0%	0	0%	0
2010	0%	0	0%	0	0%	0
2011	0%	0	0%	0	0%	0
2012	0%	0	0%	0	0%	0
2013	0%	0	0%	0	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

1.7 Porcentagem de matrículas em tempo integral na Educação Infantil

Ano	Total
2011	49,3% 70
2012	56,8% 83
2013	65,2% 92

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAÍSO - PR

1.7.1 Matrículas da Educação Infantil em Tempo Integral por localidade (rural e urbana)

Ano	Rural		Urbana	
	%	Matrículas	%	Matrículas
2011	0%	0	49,3%	70
2012	0%	0	56,8%	83
2013	0%	0	65,2%	92

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

META DO PNE (6)

Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da Educação Básica.

1.8 Porcentagem de matrículas em Tempo Integral na Educação Infantil

Ano	Pública		Privada	
	%	Matrículas	%	Matrículas
2011	49,3%	70	0%	0
2012	56,8%	83	0%	0
2013	65,2%	92	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAÍSO - PR

1.8.1 Matrículas em tempo integral em Creches

Ano	Todas as redes
2011	100% 41
2012	100% 57
2013	100% 63

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

1.8.1 Matrículas em tempo integral em Pré-Escolas

Ano	Pública		Privada	
2011	28,7%	29	0%	0
2012	29,2%	26	0%	0
2013	37,2%	29	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

1.9 Porcentagem de escolas da Educação Infantil com matrículas em tempo integral

Creches

Ano	Pública		Privada	
2011	50%	1	0%	0
2012	50%	1	0%	0
2013	50%	1	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAÍSO - PR

Pré-escolas

Ano	Pública		Privada	
2011	50%	1	0%	0
2012	50%	1	0%	0
2013	50%	1	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

META DO PNE (7)

Fomentar a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem.

1.10 Porcentagem de escolas de Educação Integral com infraestrutura adequada - Educação Básica

1.10.1 Com infraestrutura básica (Sanitários dentro do prédio, cozinha e refeitório)

Os números abaixo contemplam Creches e Pré-escolas. Ou seja, as escolas da rede municipal que atendem as etapas estão contempladas em 100%.

Ano	Todas as Redes		RedePública		RedePrivada	
2012	100%	1	100%	1	0%	0
2013	100%	1	100%	1	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAÍSO - PR

1.10.2 Com infraestrutura complementar (auditório, sala de leitura, laboratório de ciências)

Os números abaixo indicam que, possivelmente, não foram construídas escolas com a finalidade exclusiva de Educação Integral, ainda que possam atender de tal forma.

Ano	Todas as Redes			RedePública			RedePrivada		
	2012	0%	0	0%	0		0%	0	
	2013	0%	0	0%	0		0%	0	
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação									

2 ENSINO FUNDAMENTAL

META DO PNE (2)

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

2.1 Porcentagem de crianças de 6 a 14 anos que freqüentam a escola - Taxa de atendimento

Ano	Crianças de 6 a 14 anos que frequentam a escola
2010	99,4% 496

Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação

2.2 Taxa de distorção idade-série - Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Ano	Distorção Idade-Série
2006	18,1
2007	20,7
2008	18,3
2009	15,2
2010	16,6
2011	14,4
2012	19,3
2013	18,8

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAÍSO - PR

2.3 Taxa de distorção idade-série - Anos Finais do Ensino Fundamental

Ano	Distorção Idade- Série
2006	36
2007	27,9
2008	29,5
2009	30,7
2010	30,3
2011	29,3
2012	28
2013	29,2

Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI

2.4 Matrículas de Ensino Fundamental no campo; em comunidades indígenas; em remanescentes quilombolas

Os números abaixo indicam que não possuem as modalidades no local.

Ano	Todas as redes	Pública	Privado
2010	0	0	0
2011	0	0	0
2012	0	0	0
2013	0	0	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAÍSO - PR

META DO PNE (5)

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

2.5 Porcentagem de professores dos três primeiros anos do Ensino Fundamental com Superior completo e com Pós-Graduação

Ano	Com superior completo		Com pós-graduação Stricto Sensu	
2007	100%	8	0%	0
2008	91,7%	11	0%	0
2009	100%	12	0%	0
2010	100%	12	0%	0
2011	100%	15	0%	0
2012	100%	16	0%	0
2013	100%	13	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

META DO PNE (6)

Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da Educação Básica.

META DO PNE (7)

Fomentar a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAÍSO - PR

	2013	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	4,9	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,4	4,7	5,0	5,2	5,5

3 ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

META DO PNE (3)

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

3.1 Porcentagem de jovens de 15 a 17 anos que freqüentam a escola - Taxa de atendimento

Ano	Crianças de 15 a 17 anos que frequentam a escola
2010	81,1% 142

Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação

3.2 Taxa de distorção idade-série - Ensino Médio

Ano	Distorção Idade-Série
2006	36,1
2007	33,8
2008	31,4
2009	22,5
2010	29,1
2011	34,2
2012	37,1
2013	34,2

Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAÍSO - PR

3.3 Matrículas de rede públicano Ensino Médio integrado à Educação Profissional, considerando as diversas modalidades

Ano	Regular	Campo	Quilombola	Indígena	Com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação
2007	0	0	0	0	0
2008	0	0	0	0	0
2009	0	0	0	0	0
2010	0	0	0	0	0
2011	0	0	0	0	0
2012	0	0	0	0	0
2013	0	0	0	0	0

Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAÍSO - PR

3.4 Porcentagem de matrículas no turno vespertino e noturno

Ano	Matutino	Vespertino	Noturno (total do indicador)
2007	0% 0	0% 0	100% 151
2008	0% 0	0% 0	100% 140
2009	0% 0	0% 0	100% 142
2010	0% 0	0% 0	100% 148
2011	11,8% 18	0% 0	88,2% 134
2012	23,6% 33	0% 0	76,4% 107
2013	33,6% 51	0% 0	66,4% 101

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

META DO PNE (6)

Oferecer educação em tempo integral em 50% das escolas públicas de educação básica, priorizando aquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

META DO PNE (7)

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

	2013	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	4,9	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,4	4,7	5,0	5,2	5,5

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAÍSO - PR

META DO PNE (8)

Elevar escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.5 Matrículas na Educação de Jovens e Adultos de alunos de 18 a 29 anos

Ano	EJA - 18 a 29 anos
2007	3
2008	0
2009	0
2010	54
2011	29
2012	15
2013	26

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAÍSO - PR

PorLocalidade

Ano	Urbana	Rural
2007	3	0
2008	0	0
2009	0	0
2010	54	0
2011	29	0
2012	15	0
2013	26	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAÍSO - PR

META DO PNE (11)

Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

3.6 Matrículas de Educação Profissional Técnica

Ano	Total
2007	0
2008	0
2009	0
2010	0
2011	0
2012	0
2013	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAÍSO - PR

3.7 Forma de articulação com o Ensino Médio

Ano	Integrada	Concomitante	Subsequente
2007	0	0	0
2008	0	0	0
2009	0	0	0
2010	0	0	0
2011	0	0	0
2012	0	0	0
2013	0	0	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

3.8 Matrículas de Educação Profissional Técnica

Ano	Total
2010	0
2011	0
2012	0
2013	0

4 EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA

META DO PNE (4)

Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

4.1 Porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns

Ano	Classes Especiais			Escolas Exclusivas		Classes Comuns	
	%	Nº	%	Nº	%	Nº	
2007	22,9%	11	33,3%	16	43,8%	21	
2008	50%	3	33,3%	2	16,7%	1	
2009	36,4%	8	63,6%	14	0%	0	
2010	31%	9	44,8%	13	24,1%	7	
2011	14,8%	4	37%	10	48,1%	13	
2012	0%	0	55,3%	21	44,7%	17	
2013	3,6%	1	67,9%	19	28,6%	8	

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAÍSO - PR

4.1.1 Matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns – REDE PÚBLICA

Ano	Classes Comuns		Escolas Exclusivas		Classes Especiais	
	%	Nº	%	Nº	%	Nº
2007	65,6%	21	0%	0	34,4%	11
2008	25%	1	0%	0	75%	3
2009	0%	0	0%	0	100%	8
2010	43,8%	7	0%	0	56,3%	9
2011	76,5%	13	0%	0	23,5%	4
2012	100%	17	0%	0	0%	0
2013	88,9%	8	0%	0	11,1%	1

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

4.1.2 Matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns – REDE PRIVADA

Ano	Classes Especiais		Escolas Exclusivas		Classes Comuns	
	%	Nº	%	Nº	%	Nº
2007	0%	0	100%	16	0%	0
2008	0%	0	100%	2	0%	0
2009	0%	0	100%	14	0%	0
2010	0%	0	100%	13	0%	0
2011	0%	0	100%	10	0%	0
2012	0%	0	100%	21	0%	0
2013	0%	0	100%	19	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAÍSO - PR

4.1.2.1 Etapa / Educação Infantil

Ano	Classes Comuns	Classes Especiais	Escolas Exclusivas
2007	0%	0%	100% 2
2008	0%	0%	100% 1
2009	0%	0%	100% 9
2010	10% 1	0%	90% 9
2011	14,3% 1	0%	85,7% 6
2012	40% 2	0%	60% 3
2013	20% 1	0%	80% 4

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAÍSO - PR

4.1.2.2 Etapa / Ensino Fundamental - anos iniciais

Ano	Classes Comuns		Classes Especiais		Escolas Exclusivas	
	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade
2007	56,8%	21	29,7%	11	13,5%	5
2008	0%	0	75%	3	25%	1
2009	0%	0	61,5%	8	38,5%	5
2010	7,1%	1	64,3%	9	28,6%	4
2011	46,7%	7	26,7%	4	26,7%	4
2012	84,6%	11	0%	0	15,4%	2
2013	50%	2	25%	1	25%	1

4.1.2.3 Etapa / Ensino Fundamental - anos finais

Ano	Classes Comuns			Classes Especiais		Escolas Exclusivas	
	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	
2007	0%	0	0%	0	0%	0	
2008	0%	0	0%	0	0%	0	
2009	0%	0	0%	0	0%	0	
2010	100%	5	0%	0	0%	0	
2011	100%	5	0%	0	0%	0	
2012	100%	4	0%	0	0%	0	
2013	100%	3	0%	0	0%	0	

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAÍSO - PR

4.1.2.4 Etapa / EnsinoMédio

Ano	Classes Comuns	Classes Especiais	EscolasExclusivas
2007	0% 0	0% 0	0% 0
2008	0% 0	0% 0	0% 0
2009	0% 0	0% 0	0% 0
2010	0% 0	0% 0	0% 0
2011	0% 0	0% 0	0% 0
2012	0% 0	0% 0	0% 0
2013	0% 0	0% 0	0% 0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAÍSO - PR

4.2 Porcentagem de escolas com salas de recursos multifuncionais em uso

Ano	Escolas com salas de recursos multifuncionais		Escolas com salas de recursos multifuncionais em uso		Escolas com salas de recursos multifuncionais sem uso	
	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem	Quantidade
2009	25%	1	0%	0	25%	1
2010	25%	1	25%	1	0%	0
2011	0%	0	0%	0	0%	0
2012	0%	0	0%	0	0%	0
2013	25%	1	25%	1	0%	0

4.2 Escolas Estaduais com salas de recursos em uso

(Não consta Escolas com sala de recursos na rede municipal).

Ano	Escolas com salas de recursos multifuncionais		Escolas com salas de recursos multifuncionais em uso		Escolas com salas de recursos multifuncionais sem uso	
	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem	Quantidade
2009	100%	1	0%	0	100%	1
2010	100%	1	100%	1	0%	0
2011	0%	0	0%	0	0%	0
2012	0%	0	0%	0	0%	0
2013	0%	0	0%	0	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

4.3 Porcentagem de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado

Alunos com necessidades especiais matriculados em turmas de AEE

Ano	Total do indicador	
2009	0%	0
2010	22,2%	6
2011	7,4%	2
2012	5,3%	2
2013	59,3%	16

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

5 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

META DO PNE (8)

Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.1 Matrículas na Educação de Jovens e Adultos de alunos de 18 a 29 anos

Ano	EJA - 18 a 29 anos
2007	3
2008	0
2009	0
2010	54
2011	29
2012	15
2013	26

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAÍSO - PR

META DO PNE (9)

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

5.2 Matrículas na Educação de Jovens e Adultos na Rede Pública

Ano	Total	até 17 anos	de 18 a 29 anos	de 30 a 59 anos	60 anos ou mais
2007	14	1	3	8	2
2008	12	1	0	6	5
2009	12	0	0	8	4
2010	123	9	54	56	4
2011	100	10	29	43	18
2012	63	7	15	31	10
2013	82	12	26	38	6

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

5.3 Matrículas em Educação de Jovens e Adultos em unidades prisionais e estabelecimentos penais

Ano	Total
2007	0
2008	0
2009	0
2010	0
2011	0
2012	0
2013	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

5.4 Porcentagem de matrículas no período noturno da Educação de Jovens e Adulto

5.4.1 Matrículas EJA - Ensino Fundamental

Ano	EJA diurno	EJA noturno
2007	0% 0	100% 14
2008	0% 0	100% 12
2009	0% 0	100% 12
2010	0% 0	100% 123
2011	0% 0	100% 100
2012	0% 0	100% 63
2013	0% 0	100% 82

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

5.4.1 Matrículas EJA – Ensino Médio

Ano	EJA Médiodiurno		EJA Médionoturno	
2007	0%	0	0%	0
2008	0%	0	0%	0
2009	0%	0	0%	0
2010	0%	0	100%	45
2011	0%	0	100%	30
2012	0%	0	100%	15
2013	0%	0	100%	24

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

5.5 Matrículas de idosos na Educação de Jovens e Adultos

Ano	Total
2007	2
2008	5
2009	4
2010	4
2011	18
2012	10
2013	6

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

5.5.1 Matrículas de idosos na Educação de Jovens e Adultos

Ano	Ensino Fundamental	Ensino Médio
2007	2	0
2008	5	0
2009	4	0
2010	3	1
2011	17	1
2012	9	1
2013	5	1

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

META DO PNE (10)

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

5.6 Porcentagem de matrículas de Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental, integradas à Educação profissional

Ano	Total
2007	0% 0
2008	0% 0
2009	0% 0
2010	0% 0
2011	0% 0
2012	0% 0
2013	0% 0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

6 EDUCAÇÃO SUPERIOR

META DO PNE (12)

Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.

META DO PNE (13)

Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

META DO PNE (14)

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.

7 FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

META DO PNE (15)

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

7.1 Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior

Ano	Com superior		Semlicenciatura		Com licenciatura	
	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem	Quantidade
2007	97,4%	38	5,1%	2	92,3%	36
2008	95,8%	46	0%	0	95,8%	46
2009	80,4%	41	0%	0	80,4%	41
2010	98,2%	54	1,8%	1	96,4%	53
2011	98,1%	53	3,7%	2	94,4%	51
2012	95,7%	44	4,3%	2	91,3%	42
2013	94%	47	0%	0	94%	47

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

7.2 Porcentagem de professores dos anos finais do Ensino Fundamental que tem licenciatura na área em que atuam

Ano	Total	Com superior	Com licenciatura		Com licenciatura na área em que atua			
			Com licenciatura	Com licenciatura na área em que atua	Com licenciatura na área em que atua	Com licenciatura na área em que atua		
2009	100%	16	93,8%	15	31,3%	5	18,8%	3
2010	100%	21	95,2%	20	4,8%	1	0%	0
2011	100%	23	100%	23	95,7%	22	69,6%	16
2012	100%	20	100%	20	75%	15	55%	11
2013	100%	20	100%	20	90%	18	65%	13

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAÍSO - PR

7.2 Porcentagem de professores dos anos finais do Ensino Fundamental que tem licenciatura na área em que atuam

Ano	Total	Com superior	Com licenciatura	Com licenciatura na área em que atua
2009	1011	100% 11	18,2% 2	9,1% 1
2010	1016	100% 16	6,3% 1	0% 0
2011	1026	100% 26	92,3% 24	57,7% 15
2012	1020	100% 20	75% 15	50% 10
2013	1021	100% 21	95,2% 20	52,4% 11

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

META DO PNE (16)

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

7.3 Porcentagem de professores da Educação Básica com Pós-Graduação

Ano	Total do indicador
2009	70,6% 36
2010	85,5% 47
2011	88,9% 48
2012	89,1% 41
2013	88% 44

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAÍSO - PR

7.3.1 Tipo de pós-graduação

Ano	Especialização	Mestrado	Doutorado
2007	87,2% 34	0% 0	0% 0
2008	89,6% 43	0% 0	0% 0
2009	70,6% 36	0% 0	0% 0
2010	85,5% 47	0% 0	0% 0
2011	88,9% 48	0% 0	0% 0
2012	89,1% 41	0% 0	0% 0
2013	88% 44	0% 0	0% 0

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAÍSO - PR

META DO PNE (17)

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

7.4 Porcentagem de professores por quantidade de estabelecimentos em que trabalham

Ano		1 estabelecimento		2 estabelecimentos		3 ou mais estabelecimentos	
2007	55,6%	20	33,3%	12	11,1%	4	
2008	68,9%	31	24,4%	11	6,7%	3	
2009	66%	31	25,5%	12	8,5%	4	
2010	49%	25	39,2%	20	11,8%	6	
2011	62%	31	30%	15	8%	4	
2012	76,1%	35	23,9%	11	0%	0	
2013	77,1%	37	18,8%	9	4,2%	2	

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAÍSO - PR

7.5 Porcentagem de professores da REDE MUNICIPAL por quantidade de estabelecimentos em que trabalham

Ano		1 estabelecimento		2 estabelecimentos		3 ou mais estabelecimentos
2007	83,3%	15		16,7%	3	0% 0
2008	95,5%	21		4,5%	1	0% 0
2009	89,3%	25		10,7%	3	0% 0
2010	65,2%	15		34,8%	8	0% 0
2011	73,9%	17		26,1%	6	0% 0
2012	70,4%	19		29,6%	8	0% 0
2013	76,7%	23		20%	6	3,3% 1

7.5 Porcentagem de professores da REDE ESTADUAL por quantidade de estabelecimentos em que trabalham

Ano		1 estabelecimento		2 estabelecimentos		3 ou mais estabelecimentos
2007	25%	5		55%	11	20% 4
2008	43,5%	10		43,5%	10	13% 3
2009	30%	6		50%	10	20% 4
2010	34,5%	10		44,8%	13	20,7% 6
2011	50%	14		35,7%	10	14,3% 4
2012	76,2%	16		23,8%	5	0% 0
2013	70%	14		20%	4	10% 2

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAÍSO - PR

META DO PNE (18)

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do [inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal](#).

Existência de ações de regulamentação e de valorização da carreira do magistério

Ano	Adotadas medidas de valorização?
2006	Sim
2009	Sim
Fonte: IBGE/Munic	